



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE, 62-1194 (DDD 0196)

L E I Nº 1.339/84

De 31.05.1984

Dispõe sobre majoração de vencimentos de servidores da Câmara Municipal de Caconde.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º) Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Caconde, em 50% (cinquenta por cento), a ser aplicado sobre os valores constantes do artigo 3º da Lei nº 1.328/83, a partir de 01.05.1984.

Art. 2º) Fica também reajustado em 50% (cinquenta por cento), a cota do salário família dos funcionários.

Art. 3º) Para cobrir as despesas advindas com a execução desta lei, indica-se como recurso as dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 31.05.1984.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 31.05.1984.

Notificados os interessados na data supra.

Ataide José de Oliveira
Chefe de Gabinete